

PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO

(Sujeitos passivos não residentes – Sem sede, estabelecimento estável ou domicílio em Portugal)

Exma. Senhora

Diretora-Geral da Autoridade Tributária e Aduaneira

_____, NIF _____, com sede/estabelecimento estável/domicílio fiscal em _____, vem, nos termos dos artigos 20.º, n.º 4 e 21.º, ambos do Decreto-Lei n.º 28/2019, de 15 de fevereiro, solicitar autorização para proceder ao arquivamento de faturas emitidas e recebidas, dos livros, registos e demais documentos, em _____.

As faturas, livros, registos e demais documentos são arquivados em:

_____, com sede em _____;
_____.

Para tal declara que:

O sistema informático utilizado respeita os requisitos previstos no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 28/2019, de 15 de fevereiro;

O programa de faturação utilizado encontra-se certificado pela Autoridade Tributária e Aduaneira com o n.º _____/AT;

O acesso em linha, descarregamento e utilização dos dados pela AT, está disponível através de terminais localizados em _____.

Mais declara que se responsabiliza pela verificação continuada destas condições e que, em caso de cancelamento da autorização, cessará o arquivamento com efeitos à data em que aquele ocorrer, transferindo, de imediato, o arquivo existente para território da União Europeia.
